

EMENDA Nº 05 - CCJ

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37/2007

TIPO DE EMENDA: MODIFICATIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 1º

Dê-se ao art. 1º do PLC 37/2007, no que se refere ao §2º do art. 201, do Código de Processo Penal, a seguinte redação:

‘Art.
201.....

§ 2º O ofendido deverá ser comunicado, a seu requerimento, da prisão ou soltura do réu e do resultado final do processo.’(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Emenda sugerida pela Comissão composta no âmbito do Poder Judiciário e apresentada aos senadores do Grupo de Trabalho de Reforma Processual Penal.

Justificativa: O projeto impõe novas atribuições aos já assoberbados juízos sem que haja interesse do ofendido. A sugestão condiciona o encaminhamento de informações relevantes ao requerimento do interessado. Limitou-se, outrossim, o encaminhamento aos dados essenciais, já que os demais poderão ser obtidos em consulta ao processo ou aos sistemas de consulta pela *internet*.

Sala das Reuniões,